



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO**  
**NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício nº 022/2021 - FORÇA-TAREFA/MPDFT**

Brasília, 31 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

**PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ**

Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700 – 1º e 2º andar

70.719-040 – Brasília – DF

**Assunto:** Informações sobre a política de vacinação de idosos na Rede de Saúde do DF

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos à notícia de que terá início a vacinação contra a Covid-19 dos idosos com mais 80 anos, na próxima segunda-feira, às 13h00, inicialmente, em 36 salas de vacinação espalhadas por todo o Distrito Federal. Nessa nova etapa, a previsão é de que cerca de 42.355 pessoas sejam vacinadas, o que corresponde a uma média de 1.176 pessoas por posto de saúde. Sem dúvida, em alguns postos de saúde, a quantidade de pessoas será menor, porém, em outros, será maior.

Dessa forma, considerando a importância do distanciamento social para mitigar a disseminação do novo coronavírus e a vulnerabilidade específica dos mais idosos aos efeitos potencialmente mortais da doença, mostra-se imprescindível e urgente a adoção de medidas concretas a fim de evitar aglomerações desnecessárias, principalmente nos primeiros dias dessa nova etapa da campanha de vacinação. Reforça a necessidade dessa medida o ineditismo dessa rotina de vacinação emergencial tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do sistema de saúde. Ressalte-se: não se trata de uma campanha de vacinação normal, como acontece anualmente para uma pluralidade de doenças.

Nesse contexto, e no cumprimento de seu dever de acompanhar a situação de enfrentamento ao coronavírus no DF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio desta Força-Tarefa, no exercício das funções institucionais que lhe foram atribuídas pela Constituição Federal, artigo 129, *caput* e incisos, e, ainda, com fundamento no artigo 8º,

inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, **REQUISITA** a esta Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF) que:

1) **amplie o número de postos de saúde disponibilizados para o início da referida etapa da campanha de vacinação contra a Covid-19.**

2) implemente providências para evitar aglomerações desnecessárias nos locais de vacinação, levando em consideração as seguintes sugestões, a serem avaliadas tecnicamente por esta Secretaria:

- a adoção de vacinação no esquema “drive-thru”, como já foi feito com êxito na campanha de vacinação contra a gripe em 2020;
- a utilização de sites da internet e aplicativos de celular para o agendamento da vacinação, como já ocorre, por exemplo, no âmbito do Município de Recife, ou nos moldes do sistema adotado na ocasião da aplicação de testes rápidos para detectar a infecção por COVID-19.

Ademais, considerando que será iniciada esta semana a vacinação dos idosos maiores de 80 anos, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios REQUISITA** a esta Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF) informações sobre as providências que já foram adotadas para: **1) evitar a formação de filas extensas e de aglomerações nos locais de vacinação; 2) evitar que os idosos tenham que aguardar a sua vez de vacinar debaixo de sol ou de chuva; 3) evitar que os idosos com dificuldade de locomoção tenham de percorrer grandes distâncias para chegar ao local da vacinação.**

As informações sobre providências requisitadas e as demais informações deverão ser enviadas a este órgão ministerial, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste ofício,** para o e-mail [procdist@mpdft.mp.br](mailto:procdist@mpdft.mp.br).

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

**BERNARDO BARBOSA MATOS**  
Promotor de Justiça  
PROREG/MPDFT

**MAÉRCIA CORREIA DE MELLO**  
Promotora de Justiça  
PROJID

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 3ºPROREG-SM em 31/01/2021.

JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PJ em 31/01/2021.

MAERCIA CORREIA DE MELLO - PROJID-BSI em 31/01/2021.

.